

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 051, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Ementa: Determina a forma de pagamento das Diárias, Auxílio Traslado, Deslocamento Terrestre e Ajuda de Custo, aos participantes da 71ª Semana Oficial de

Engenharia e Agronomia - SOEA.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e em atenção à Resolução nº 1013, de 10 de dezembro de 2005, que trata sobre as normas e organização da SOEA;

Considerando a Decisão Plenária nº PL-0788/2013 que aprovou a realização da 71ª SOEA na cidade de Teresina – PI, no período de 11 a 15 de agosto de 2014;

Considerando a Decisão Plenária nº PL-2104/2013 que decidiu aprovar a inclusão na programação da 71ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia (SOEA) de apresentação de trabalhos científicos no próprio ambiente do evento, de natureza técnica, científica e cultural, de acadêmicos e profissionais, possibilitando divulgação de trabalhos das áreas das profissões do Sistema Confea/Crea para auxiliar o conhecimento e o desenvolvimento nacional;

Considerando a Decisão Plenária nº PL-0046/2014 que Aprovou o tema central "Inovação Tecnológica para o Desenvolvimento Nacional";

Considerando a necessidade dos participantes da 71ª SOEA em garantir sua hospedagem junto à rede hoteleira de Teresina (PI), visto o número reduzido de vagas e a grande procura na rede hoteleira da cidade;

Considerando a Portaria AD nº 177/2013 que dispõe sobre a Norma Interna que trata da concessão de passagens e diárias no âmbito do Confea.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, excepcionalmente, a forma de pagamento das Diárias, Auxílio Traslado e Ajuda de Custo, aos participantes da 71ª SOEA, conforme segue:

- 1.1. O pagamento das diárias aos participantes será realizado por meio de depósito bancário, nas seguintes condições:
 - 1.1.1. valor equivalente a uma diária em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação pela GFI e o saldo restante em até 2 (dois) dias úteis antes do início do evento;
 - 1.1.2. valor equivalente a uma diária em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação pela GFI e a confirmação da opção por se deslocar por meio terrestre de sua cidade de origem até o local do evento em Teresina-PI, e o saldo restante em até 2 (dois) dias úteis antes do início do evento, caso o Plenário do Confea venha autorizar o pagamento do Deslocamento





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Terrestre a todos os interessados, conforme prevê a Portaria AD nº 177/2013;

- 1.2. O pagamento do auxílio translado aos participantes será realizado por meio de depósito bancário, em até 2 (dois) dias úteis antes da realização do evento;
- 1.3. O pagamento do deslocamento terrestre aos participantes será realizado por meio de depósito bancário, em até 2 (dois) dias úteis antes da realização do evento;
- 1.4. O pagamento da ajuda de custo aos participantes domiciliados em Teresina - PI será realizado por meio de depósito bancário em até 2 (dois) dias úteis antes da realização do evento;

Art. 2º Fica o Crea obrigado a fazer contato com todos os membros de sua delegação e repassar as informações solicitadas até a data a ser definida posterior por este Federal;

Art. 3º Caso seja constatada ausência do participante no evento, o Crea deverá ressarcir o Confea quanto ao custo do bilhete aéreo e as eventuais diárias pagas;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 24 de fevereiro de 2014.

Eng. Civ. José Tadeu da Silva Presidente SIS -D Affer - 0198 - 11/200 - 25/02/14

GFI -D Mundarfuin 012

CONSOER D CONSO - 346 - 16h - 27/02/14

GRI -D Soften - 615 - 11:06 - 25/02/14

GTI -D Mundle Sonte 305 11:09 25:02.14

SELOG -D Chreinall -189

GIE -D Linting 25/02/14 - 10855

5